



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

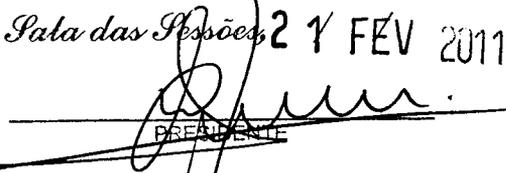
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 32/2011

Sala das Sessões, 21 FÉV 2011


PRESIDENTE

Considerando chegou ao conhecimento deste Vereador que o Município vizinho de Leme será contemplado com o Projeto Pró Infância, consoante se observa da reportagem anexa;

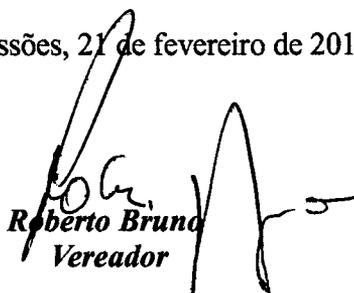
Considerando que o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pro Infantil) objetiva a melhoria na qualidade da educação através da disponibilização de equipamentos e construção de creches e escolas infantis;

Considerando que o Município, em contrapartida providencia terreno e mantém os dados orçamentários da pasta educacional em sistema próprio tal como se verifica da documentação anexa;

Considerando que o Projeto Pró Infância viria ao encontro da demanda existente no Município para creches e escolas infantis.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de manter entendimento com o Ministério da Educação visando ser beneficiada Pirassununga, com o Projeto Pró Infância.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2011.


Roberto Bruno
Vereador

Apresentação

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), por considerar que a construção de creches e escolas de educação infantil bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Seu principal objetivo é prestar assistência financeira, em caráter suplementar, ao Distrito Federal e aos municípios que efetuaram o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaboraram o Plano de Ações Articuladas (PAR). Os recursos destinam-se à construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil.

Para ser atendido com o ProInfância, é indispensável que o Distrito Federal e os municípios supracitados estejam com seus dados orçamentários relativos à educação atualizados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) do Ministério da Educação e que detenham título de domialidade do terreno onde haverá a edificação em consonância com a Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008.

As escolas construídas ou reformadas no âmbito do programa deverão priorizar a acessibilidade, fazendo as adequações necessárias a fim de permitir seu uso por portadores de necessidades especiais, criando e sinalizando rotas acessíveis, ligando os ambientes de uso pedagógico, administrativo, recreativo, esportivo e de alimentação (salas de aula, fraldários, bibliotecas, salas de leitura, salas de informática, sanitários, recreio coberto, refeitório, secretaria etc.). Para tanto, deve-se considerar as orientações da Norma NBR 9050 da ABNT.

Entre 2007 e 2008, o ProInfância investiu na construção de 1.021 escolas. Em 2009, o programa superou a meta prevista de financiar a edificação de 500 unidades – o FNDE celebrou convênios para a construção de 700 creches.

Também em 2009, o ProInfância passou a repassar recursos para equipar as escolas em fase final de construção. Foram 214 convênios (cada um com valor superior a R\$ 100 mil) para a compra de móveis e equipamentos, como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

Em 2010, foram celebrados convênios para a construção de 628 escolas de educação infantil. Além disso, o FNDE transferiu recursos para mobiliar e equipar 299 creches. Para 2011, a previsão é de investir na edificação de 1.500 escolas, no âmbito da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

Funcionamento

Execução

O município interessado em se beneficiar do ProInfância deve informar esta necessidade em seu Plano de Ações Articuladas (PAR) e encaminhar os documentos pertinentes, via Correios ou protocolo, para a Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional do FNDE. As demandas também poderão ser atendidas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

Para habilitação na ação de construção, serão adotados projetos-padrão, fornecidos pelo FNDE, cujos parâmetros técnicos de implantação são predefinidos pela autarquia, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação Básica do MEC. As condições mínimas para a construção da escola são:

- a) Disponibilidade de terreno com dimensões mínimas de 40 x 70m (Projeto Proinfância B) ou 45 x 35m (Projeto Proinfância C) em área urbana do município, apresentando superfície preferencialmente plana e com cota de nível superior ao nível da rua;
- b) Documento que comprove a dominialidade do terreno por parte da prefeitura, emitido pelo cartório de registro de imóveis competente;
- c) Demanda mínima de 240 alunos de 0 a 6 anos de idade para concorrer ao projeto tipo "B" e 120 alunos para concorrer ao projeto tipo "C", com base em dados do Censo escolar; Para concorrer aos recursos, a entidade proponente deverá apresentar os seguintes itens:

- Documentação que comprove a dominialidade do terreno, atualizada e autenticada, emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme orientações da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008 da Secretaria de Tesouro Nacional;
- Relatório de Vistoria de terreno (padrão FNDE), subsidiado de fotografias;
- Planta de situação do terreno onde seja possível verificar as dimensões do lote, ruas, confrontações limítrofes e norte magnético;
- Planta de localização do terreno mostrando a posição do lote em relação ao entorno imediato e população a ser atendida pela escola (ex. foto aérea, foto de satélite, mapa da cidade, etc.);
- Levantamento planialtimétrico do terreno com curvas de nível indicadas de metro em metro, e perfis topográficos (no mínimo dois: transversal e longitudinal) do terreno;
- Estudo de demanda, embasado em dados oficiais, que comprove a necessidade de construção de escola de ensino infantil na região definida (bairro, setor, conjunto habitacional, etc), levando-se em consideração o número de crianças de 0 a 6 anos residentes no local, a infra-estrutura existente e a quantidade de crianças sem atendimento. O documento deverá ser assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Projeto de implantação composto de:

- Planta de locação da obra indicando acessos, afastamentos do prédio em relação às divisas, indicação das ligações de água, energia elétrica e esgoto (se houver) entre o prédio e a rede pública, cotas de níveis dos blocos, acessos, paisagismo e demais elementos necessários. A compreensão da proposta (preferencialmente na escala 1:100 ou 1:75);
- Planilha orçamentária do projeto padrão preenchida com custos praticados no mercado;
- Planilha orçamentária dos serviços decorrentes da implantação do projeto padrão ao terreno selecionado, preenchida com custos praticados no mercado local;
- Memorial descritivo e especificações técnicas exclusivamente dos serviços de implantação;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Laudo de compatibilidade do projeto de fundações, em consonância com a carga de resistência do solo em que será implantada a escola;

Dicas:

- Tendo em vista que os projetos executivos disponibilizados aos municípios são padronizados, não é necessário imprimir as pranchas e encaminhá-las ao FNDE.
- Todos os documentos relacionados ao projeto de implantação deverão ser assinados pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA.

Ressalta-se que o projeto-padrão tipo "B" tem capacidade de atendimento a 120 crianças em período integral ou até 240 crianças, se distribuídos em turnos matutino e vespertino. No caso do Projeto tipo "C", a capacidade de atendimento é de 60 crianças.

Após aprovação técnica e jurídica dos documentos complementares mencionados em parágrafo anterior para a ação de construção, poderá ser celebrado o convênio para construção da escola de educação infantil.

Após a elaboração do PAR, indicando a necessidade de construção de uma unidade de educação infantil, é preciso encaminhar a solicitação formal ao FNDE, por meio de ofício, juntamente com os documentos supracitados. É indispensável a apresentação de todos os itens elencados, visto que há interdependência entre eles.

Para a aquisição de mobiliário e equipamentos para creches e pré-escolas construídas com recursos do ProInfância, é indispensável seguir as especificações técnicas e os quantitativos definidos pelo FNDE.

entre o FNDE e o município ou o Distrito Federal.

Prestação de contas

As prestações de contas do ProInfância seguem as normas definidas pelo Manual de Execução Financeira 2009 do FNDE.

Projetos arquitetônicos para construção

1º Encontro Nacional do Proinfância

- › 1º Encontro Nacional do Proinfância
- › Apresentações
 - › Documentação de Engenharia
 - › Convênios e Habilitação
 - › Monitoramento de Obras
 - › Plano de Trabalho
 - › Território de Cidadania

Projeto tipo B

- › Especificações técnicas para mobiliário e equipamentos
- › Modelo de relatório de vistoria do terreno
- › Aviso sobre fundações de construção escolar + Memorial Técnico de Fundações
- › Anexo ao aviso sobre fundações - posição dos furos de sondagem
- › Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)
- › Maquetes eletrônicas do projeto
- › Modelo de placa de obra do ProInfância
- › Projeto executivo - Unidade de educação infantil para 224 crianças
- › Cartilha técnica para elaboração do projeto de implantação
- › Orientações para elaboração de um estudo de demanda

Projeto tipo C

- › Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)
- › Modelo de relatório de vistoria do terreno
- › Aviso sobre fundações de construção escolar + Memorial técnico de fundações
- › Maquetes eletrônicas do projeto
- › Modelo de placa de obra do ProInfância
- › Projeto executivo - Unidade de educação infantil para 120 crianças
- › Cartilha técnica para elaboração do projeto de implantação
- › Orientações para elaboração de um estudo de demanda

Legislação

2011

- › Resolução nº 3, 31/1/2011 - Altera o caput do art. 1º e seu § 3º da Resolução CD/FNDE Nº 39, de 29 de dezembro de 2010, que define o prazo aos municípios dos grupos I e II para correção das obras não aprovadas e não arquivadas e envio ao FNDE para análise das propostas de implantação das unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

2010

- › Resolução nº 39, 29/12/2010 - Define prazo aos municípios dos grupos I e II para correção das obras não aprovadas e não arquivadas e envio ao FNDE para análise das propostas de implantação das unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.
- › Resolução nº 38, 29/12/2010 - Informa os municípios dos grupos I e II a serem contemplados na primeira chamada com unidades de educação infantil do Programa Pró-Infância e com quadras escolares poliesportivas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

2007

- › Resolução nº 6, 24/4/2007 - Estabelece as orientações e diretrizes para execução e assistência financeira suplementar ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA
 - › Anexo 1 da Resolução nº 6 - Critérios de agrupamento e classificação dos municípios
 - › Anexo 2 da Resolução nº 6 - Manual de Orientações Técnicas